# AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2018/KAPPA/SUPEL/RO**

**COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, EXCETO PARA O ITEM 79 COM COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25%**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 056/GAB/SUPEL/RO publicada no DOE do dia 15.05.2018**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, EXCETO PARA O ITEM 79 COM COTAEXCLUSIVA DE ATÉ 25%,** sob o **Nº. 170/2018/KAPPA/SUPEL/RO**, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011, 18.340/2013 e 21.675/2017, bem como a Lei nº 12.846, de 01/08/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 0028.073574/2017-45/SEDAM-RO

**OBJETO:** Registro de Preços- SRP para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual **– EPI**, visando atender a esta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

**FONTE DE RECURSO:** 0232, 0100, 0216, 1100 e 0205

**PROJETO ATIVIDADE:** 2585, 2706, 2220, 2026, 2583, 2709 e 2847

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**: **R$ 158.962,10** (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

# DATA DE ABERTURA: 11/06/2018 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br/) **UASG: 925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no e-mail [**supel.kappa@gmail.com**](mailto:supel.kappa@gmail.com)e/ou no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br/). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, sito a Av. Farquar, Nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º Andar) - CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, Telefone: (69) 3212-9267. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

# Porto Velho/RO, 21 de maio de 2018.

**Izaura Taufmann Ferreira** Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL Mat. 300094012

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 170/2018/KAPPA/SUPEL/RO**

***S***

***U***

***P***

***E***

***L***

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2018/KAPPA/SUPEL/RO

**COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, EXCETO PARA O ITEM 79 COM COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25%**

1. **DO PRÊAMBULO**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 056/GAB/SUPEL/RO publicada no DOE do dia15.05.2018**, torna público, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, EXCETO PARA O ITEM 79 COM COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25%,** sob o **Nº. 170/2018/KAPPA/SUPEL/RO**, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011, 18.340/2013 e 21.675/2017, bem como a Lei nº 12.846/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, além das disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo Administrativo Nº**.0028.073574/2017-45/SEDAM-RO, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**

* 1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Geral - SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005;
  2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
  3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

# DATA DE ABERTURA: 11/06/2018

**HORÁRIO**: **10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br/)

* 1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na

data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

* 1. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

# DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

* + 1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº**.0028.073574/2017-45/SEDAM-RO e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade,

da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

* + 1. Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.
    2. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tivessem sido cuidadosamente examinados pelos licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.
    3. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao **horário oficial de Brasília-DF**.
    4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

# DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

* 1. **OBJETO:** Registro de Preços- SRP para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual **– EPI**, visando atender a esta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**
     1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT, Relação dos Itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelos licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

# Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I - Termo de Referência
2. ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços
3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
4. ANEXO IV - Minuta de Solicitação de Adesão à ARP
   1. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Conforme **item 7** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.
   2. **DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:** Conforme **item 8 do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.
   3. **DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:** Conforme **item 11 do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

# DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

* 1. Até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/2006.
     1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
     2. **Acolhida a impugnação** contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
  2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.
  3. As **impugnações** e/ou **pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail [**supel.kappa@gmail.com**](mailto:supel.kappa@gmail.com)e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderão ser protocolados junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º Andar) CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, Tel.: (69) 3212-9267.
  4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
  5. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/), ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador**.

# DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO E PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADAS, FACE AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014 E O ART. 6º. DO DECRETO ESTADUAL Nº. 31.675/2017).

* 1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
     1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

# Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

* + 1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da SUPEL/RO;
    2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

**4.2.3. Poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, EXCETO PARA O ITEM 79 COM COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25%, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 21.675/2017.**

4.2.3.1.O disposto no subitem 4.2.3 não impede a contratação das pequenas empresas na totalidade do objeto(*§1º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017*).

* + - 1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado(*§2º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017*).
      2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço.(*§3º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017*).
      3. Na presente aquisição, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço, fica definida a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente(*§4º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017*).

# 4.2.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**4.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

* + 1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
    2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;
    3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
    4. Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.5.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**4.6. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006,**

# ALTERADA PELA LC 147/2014, NO DECRETO FEDERAL Nº 8.538 DE 06.10.2015 E DECRETO ESTADUAL Nº 21.675 DE 03.03.2017.

* + 1. No ato da sessão pública a microempresa e a empresa de pequeno porte **deverá declarar**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei nº 11.488 de 15.06.2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 49 da referida Lei Complementar.
    2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10.01.2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
   * + 1. Considera-se receita bruta, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
       2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
       3. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.
       4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, incluído o regime de que trata o art. 12 da referida Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
3. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
4. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
5. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
6. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
7. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
8. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
9. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
10. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
11. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
12. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
13. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.6.3.** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

# DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

* 1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
  2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/)**.**
  3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
  4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

# DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.
  2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:

1. O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal n° 8.666/ 93;
2. Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal n° 8.666/ 93.

# DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

* 1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL POR ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
     1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**
     2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
     3. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.
     4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
     5. Para tais efeitos, entende - se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
     6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (**inc. III Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV Art. 13, Decreto nº 12.205/2006**).

7.1.7. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

7.1.8. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**.

* 1. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

# DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELO PREGOEIRO

* + 1. Concluída a etapa de lances, (caso seja necessário), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pelo Pregoeiro, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA.

7.3.1.1 Todas demais empresas vencedoras deverão apresentar a Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto na ANVISA, observando-se a validade. Contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, sendo publicada no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro destes produtos, devendo ser apresentada Cópia desta Publicação (conforme item 3.2, pág. 14, Vigilância Sanitária e Licitação Pública). Os equipamentos que não necessitem de registro nem cadastro a empresa deverá justificar e comprovar a isenção de registro ou cadastro.

* + 1. As Licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema Comprasnet as propostas de preços

**(quando e se solicitado**), sem ressalva e rasuras, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

* + 1. A proposta de preços anexada deverá ser atualizada com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01,** conforme as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.
    2. **No preço ofertado deverão estar incluídos** todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.
    3. **INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.**
    4. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e cadastramento da proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**
    5. **A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA, SEUS LANCES**, bem como a proposta ANEXADA no sistema (**caso solicitado**), serão consideradas pela administração com **validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pela Licitante, será considerado com anuência intrínseca da proponente.

# Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5 e 7.3.7 ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital

**como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.**

7.3.9. **APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA,** SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. **EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA.** CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS. **CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.**

* + 1. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.
    2. **SERÃO CONSIDERADOS INADEQUADOS, DESTA FORMA DESCLASSIFICADOS,** PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO OU INCOMPATÍVEIS (EXCESSIVOS) COM OS PRATICADOS NO MERCADO E COM DISTORÇÕES SIGNIFICATIVAS E AINDA OS QUE PREENCHEREM O CAMPO DO SISTEMA EM DESACORDO COM O **SUBITEM 7.1.1** deste Edital.
    3. Nos casos em que **o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
    4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no **Item 7 e seus subitens** deste Edital;
       1. O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.
       2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
    5. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o **Pregoeiro declara ACEITO a Licitante**, em campo próprio do sistema eletrônico**.**
    6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
  1. Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, sob pena de desclassificação.
     1. **O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS** DE ACORDO COM O **SUBITEM 7.4** ACIMA (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO) **DEVERÁ SER DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS),** OS QUAIS DEVERÃO SER **ANEXADOS ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**.
        1. Quando convocado pelo Pregoeiro o Licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta atualizada e seus anexos, exigida nos termos seguintes:
           1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá a documentação exigida no subitem

7.4.1.1 ser enviada via e-mail alternativo [**supel.kappa@gmail.com**](mailto:supel.kappa@gmail.com) (somente se autorizado pelo Pregoeiro).

7.4.1.1.1.1. Para cumprimento do subitem 7.4.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone **(69) 3212-9267** e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

* + 1. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.
    2. O campo para inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme art. 13, II do decreto Estadual 12.205/2006.

**7.4.4. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.**

# DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP

* 1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do subitem 7.1.1** deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
     1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM.**
     2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.
  2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeiro.
  3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
  4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.
  5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível **terá oportunidade de demonstrar sua exequibilidade, entretanto caso não honre a oferta encaminhada terá** sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade conforme Súmula nº 262/2010 – Tribunal de Contas da União.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.

8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

* 1. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
  2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
     1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
     2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br/)**.**
  3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.
     1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos.**
  4. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
  5. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
  6. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
  7. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.
  8. Para efeito do disposto no **item 8.14**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
     1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.
     2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.14**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
     3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
     4. O disposto no **item 8.14** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
     5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.14**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.
  9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, bem como a regra de prioridade de

contratação para ME/EPP local e regional, nos termos estabelecidos no **Art. 9º do Decreto Estadual nº 21.675/2017**/RO, apenas nos itens com participação exclusiva de ME/EPP.

* + 1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances.
  1. Para efeito do disposto no **item 8.16**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
     1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos previstos do **Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**
     2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no **subitem 8.17.1** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
     3. Na hipótese da ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 8.17.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
     4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

# DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

* 1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.
     1. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO-O automaticamente.**
     2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco) minutos, o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.**
     3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com **VALORES TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, no prazo de **05 (cinco) minutos.**
  2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
     1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat,** sendo que

este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

* + 1. O Representante que quando convocado no **“chat mensagem” cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO,** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, **será automaticamente desclassificado**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

# DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
  2. Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado à opção **CONVOCAR ANEXO**. O sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.
     1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.
  3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM.
  4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no **Item 7 e subitens**, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação das mesmas.
  5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação.

# DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)

* 1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pelo Pregoeiro (caso necessário).
     1. Quando convocado pelo pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, exigida nos termos seguintes:
        1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá a documentação exigida no item 11.1.1 e subitens ser enviada via e-mail alternativo [**supel.kappa@gmail.com**](mailto:supel.kappa@gmail.com) (somente se autorizado pelo Pregoeiro).
           1. Para cumprimento do item 11.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do **telefone (69) 3212-9267** e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.
  2. **A Licitante deverá** declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico,** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital**.**
     1. **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**
     2. **Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo** de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**
  3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF** e **pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO,** expedido pela **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, **nos documentos por eles abrangidos**, conforme indicado abaixo:
     1. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
     2. A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontra-se regular na **data solicitada para o envio da documentação de habilitação.**

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:

* + 1. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

1. **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do I**NSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; (CONTEMPLADA PELO SICAF).
2. **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).
3. **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).
4. **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (CONTEMPLADO PELO SICAF).
5. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeiro solicitar do CAGEFOR (se for cadastrada) caso as participantes deixem de apresentar.
   * + 1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.
          1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica **(Dec. Est. 21.675/2017, art. 4º e LC 123/06, art.43)**.
          2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.4.1.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
       2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
       3. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos.**

# RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

1. **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho** - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. **(CONTEMPLADA PELO SICAF).**
2. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.
3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006.

# RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

ou conforme o caso:

1. Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
3. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
4. Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

11.4.3.1. Os documentos acima NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS PELO SICAF para visualização e análise, podendo ser requisitados pelo Pregoeiro ao CAGEFOR/RO, caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e atualizados no CAGEFOR/RO.

# 11.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida

(s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**, **DESDE QUE O VENCIMENTO DA CERTIDÃO NÃO VENHA EXPRESSO**. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e estando atualizados no CAGEFOR/RO.

# DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF

* + 1. **RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.5.1.1** A empresa deverá apresentar, Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em CARACTERÍSTICA com o objeto licitado, conforme art. 30, inciso II, a Lei 8.666/93 e art. 30, inciso II da Orientação Técnica n° 01/GAB/SUPEL, de 14/02/2017.

* + 1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência/Edital.

# Para fins de habilitação, será requisitada ainda:

* + 1. **DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, **se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**
  1. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, serão realizadas consultas quanto ao impedimento em licitar no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) conforme determinação do

TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GVCS/TCE/RO e **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**. **Esta consulta será realizada de forma virtual**, **pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, somente na fase de habilitação.**

# AS PUNIÇÕES EXISTENTES EM QUAISQUER ESFERA GOVERNAMENTAL, SERÃO CONSIDERADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.

* 1. **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
3. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

# Caso o Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão), exclusivamente, anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.

* + 1. Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão ser encaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.
    2. O prazo máximo para o envio dos anexos da documentação de habilitação, de acordo com o item acima (**se solicitado pelo Pregoeiro**) será de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, os quais deverão ser anexados **SOMENTE ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**
  1. **O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação**, em conformidade com o estabelecido no **item 11 e seus subitens deste Edital**.
  2. O não atendimento das **exigências do item 11** e **seus subitens** ensejarão à Licitante a sua

**INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

* 1. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.
  2. Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
  3. O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.
  4. Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a Licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e/ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**.
     1. Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Licitante INABILITADA, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

# DOS RECURSOS

* 1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).
     1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**
  2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).
  3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).
  4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).
  5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
  6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
  7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
  8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Pacaás Novos, 2º Piso, na Av. Farquar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone (69) 3212-9267, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

# DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
  2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
  3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.
  4. Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme **item 13** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Conforme **item 14.2** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Conforme **item 14.1** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
4. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:** Conforme **item 15** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
5. **DAS SANÇÕES**: Conforme **item 18** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
6. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Conforme **item 17** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
7. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência do presente SRP será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, §3º, III da Lei Federal nº 8666/93. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art.57, da Lei Federal 8.666/93.
8. **DO REAJUSTE E SUPRESSÃO:** Conforme **item 19** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
9. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA:** Conforme **item 20** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
10. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Conforme **item 21** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

# DOS CASOS OMISSOS

* 1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº. 123/06.

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS:** Conforme **item 16** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
   1. Em caso de contradição entre o Termo de Referência e o Edital ou entre estes e o contrato, deverá ser o contrato interpretado em favor da Administração Pública.
   2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.
   3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
   4. A Licitação poderá ser anulada ou revogada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e da Secretaria de Origem em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

25.4.1 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

# DO FORO

* 1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Porto Velho/RO, 21 de maio de 2018.

**Izaura Taufmann Ferreira Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL Mat. 300094012**

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2018/KAPPA/SUPEL/RO

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**

**1 IDENTIFICAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a formação de Registro de Preços- SRP para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual **– EPI**, visando atender a esta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como fundamentação legal as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, e orientado pelo Decreto Estadual n. 18.340/13.

**2 DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços - SRP para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção  
Individual –**EPI**, visando atender a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental**- SEDAM**, para uso dos servidores desta Secretaria.

**2.1 Especificação Técnica do Projeto**

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

**2.1.1**O quantitativo relacionado constante no Anexo I, tem como escopo suprir as demandas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

**2.1.2**O quantitativo perquirido para presente contratação, deu-se com base nas solicitações interpostas pelas Coordenadoria e/ou Gerências desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, não tendo com base outras aquisições, haja a vista ser esta a primeira a ser realizada, conforme esposado no Anexo I deste TR (Quadro de Distribuição).

**3 DA JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s básicos para os servidores lotados nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, uma vez que os trabalhos desempenhados em rios, lagos e florestas, são suscetíveis a riscos físicos.

Visando atender a NORMA REGULAMETADORA 6, N° 6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI na qual estabelece a obrigação e fornecimento aos funcionários, gratuitamente, de EPI adequando ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstancias:

1. Sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;

2. Enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;

3. Para atender situações de emergência.

A SEDAM através de algumas coordenadorias, executa as atividades de fiscalização dos empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental Estadual. Estes empreendimentos ora estão localizados nas zonas urbanas, ora nas zonas rurais do Estado de Rondônia.

A fiscalização da subsidio para ações corretivas referentes a irregularidades ambientais encontradas nos mais diversos estabelecimentos sujeitos ao licenciamento ambiental através da SEDAM. Estas ações de fiscalização estão previstas no Art. 88 da Lei Complementar n° 827 de 15 de julho de 2015 que cita:

*“Cabe à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, órgão de ação de natureza substantiva, a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, de forma a evitar o seu esgotamento e manter o equilíbrio ecológico, bem como garantir qualidade de vida saudável a todos os cidadãos do Estado de Rondônia [...]”.*

Durante as atividades de fiscalização, os Agentes de Proteção Ambiental, executam relevantes trabalhos e sob condições adversas tais como ações sob o sol, chuva, durante o dia e noite, e principalmente em zonas rurais em locais de mata fechada sob a hipótese de sofrer injurias provocadas por animais peçonhentos. Dadas as condições de trabalho dos Agentes de Proteção Ambiental faz-se necessária a aquisição do Material/Equipamento citado no Anexo I.

Tem as unidades de Conservação Estaduais dividas em dois grupos, são eles: Unidade de Proteção Integral e Unidade de Uso Sustentável, distribuídas em sua área territorial. O Grupo de Proteção Integral, tem por objetivo básico preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos recursos naturais, ou seja, manter os ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitindo apenas o uso indireto dos seus atributos naturais. O Grupo Uso Sustentável, tem por objetivo básico compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos recursos naturais, ou seja, explorar o ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos de forma socialmente justa e economicamente viável.

Sabe-se que os acidentes de trabalho são os maiores desafios para a saúde do trabalhador, atualmente e no futuro. Os acidentes de trabalho ocorrem, não por falta de legislação, mas devido o não cumprimento desta, correspondendo a NR 6, que visa a proteção da integridade física do trabalhador no desempenho de suas atividades rotineiras.

Portanto, visando a segurança dos servidores, se faz necessário à aquisição dos itens especificados no Anexo I.

**4 JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

Neste contexto, o SRP em tela, justifica-se em decorrência das imposições do Decreto Estadual 18.340/2013 – “Regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. ”o art. 3º, caput, assevera:

Art. 3º   O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo;

...

§ 1º. Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da administração, observando o disposto neste Decreto.

É o caso dos autos, com a imposição de liberação de orçamento mensal e bimestral, *per si só*, obriga a**previsão de entregas parceladas**das aquisições.

Atento aos ditames do Decreto retro, e coadunando com a disponibilidade orçamentária mensal e bimestral, ou seja, com a ata de registro de preços será possível aquisições módicas, parceladas para atendimento bimestral, sem comprometimento do orçamento das unidades, adequando-se as normas do Decreto 18.340/13.

**5 DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 suas posteriores alterações, e ainda ao Decreto Estadual nº 18.340/2013.

Concernente à seleção de empresa para realização da aquisição/fornecimento, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo menor preço por item, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

**6 DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO BEM**

Na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – **SEDAM - RO,**e suas respectivas Coordenadorias.

**7 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1 Local de Entrega:**

**7.1.1.** A entrega do objeto deste Termo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Diretoria de Patrimônio do Governo do Estado de Rondônia (Almoxarifado Central), sito à rua Antônio Lacerda n° 4138, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

**7.1.2.**A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (3216-2254 – DIPAT/SUDER).

**7.1.3.** Na entrega dos objetos em questão, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas ao Certificado de  
Aprovação -  
CA.

**7.1.4.** Na entrega dos produtos deverão fazer-se acompanhar a nota fiscal/fatura.

**7.2  Prazo/Cronograma de Entrega:**

**7.2.1.** A (s) aquisição (s) será (ão) realizadas de forma **de forma parcelada ou de acordo com as necessidade da Administração**,mediante solicitação da SEDAM.

**7.2.2.**A entrega deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez)** dias, **após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.**

**7.2.3.**Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada poderá solicitar prorrogação de prazo por igual período para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação.

**7.3 Das Condições de Entrega:**

Os materiais deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência.

**7.3.1.** Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

**7.3.2.**Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica.

**7.3.3.** Os materiais, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n° 4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

**8 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.**

**8.1.** As faturas e os produtos serão recebidos e analisados pela comissão de recebimento da DIPAT/SUDER (Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia), sito à rua Antônio Lacerda n° 4138, Bairro  
Industrial, na capital de Porto Velho, estado de Rondônia, no horário das 7:30 às 13:30hr. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 ( quarenta e oito) horas.epi

**8.2.** O recebimento, conforme a Lei Federal n. 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) se dará na forma abaixo:

a) Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE** para efeito da verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação a qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (cinco) dias corridos contados da data de sua efetiva entrega.

**8.3.  Não** serão recebidos ainda que provisoriamente os produtos que:

a) Não sejam novos ou entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir a completa segurança quanto à originalidade do produto;

b) Sejam entregues para recebimento com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência;

c) Caso apresente embalagem com sinais de violação, amassadas ou rasgadas;

d) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

**8.4.** Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO,** após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de dez (10) dias corridos da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;**

**8.5.**O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

**8.6**. Se após o recebimento provisório ou definitivo forem constatados os surgimentos de defeitos que se encontravam ocultos ou não possíveis de se verificar antes de início de utilização dos produtos, estando assim em desacordo com o especificado será a empresa notificada a fazer a sua substituição no prazo de cinco (05) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

**8.7.** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, efetuando a substituição do produto, evitando assim a descontinuidade dos serviços desta Secretaria.

**9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1 Da Habilitação Jurídica**

**9.1.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual,** com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**9.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.5. Cédula de identificação** dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

**9.2 Qualificação Técnica**

**9.2.1.**Quanto ao atestado de capacidade técnica a SUPEL deverá estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa seguindo os critérios previstos na **Orientação Técnica N. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de Fevereiro de 2017**”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia N. 38, em 24 de Fevereiro de 2017 **e Orientação Técnica N. 002/2017/GAB/SUPEL, de 08 de Março de 2017**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia N. 46, em 10 de Março de 2017".

**9.2.2.**A empresa deverá apresentar, Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em CARACTERÍSTICA com o objeto licitado, conforme art. 30, inciso II, a Lei 8.666/93 e art. 30, inciso II da Orientação Técnica n° 01/GAB/SUPEL, de 14/02/2017.

**9.2.3. (Base Legal: art. 30, II c/c § 1° da Lei Federal 8.666/93; IN 05/2017/MPOG):**

Atestado (s) de capacidade técnica, devidamente certificado que se refira à área compatível com os serviços licitados.

**9.3 Da Qualificação Econômica e Financeira**

**9.3.1.**Certidão negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (Recuperação judicial e falência) expedida pelo distribuidor de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**.

**9.4 Da Regularidade Fiscal**

**9.4.1.**Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [**Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014**](http://www.vellozaegirotto.com.br/portal/index.php/noticias/844-portaria-pgfn-rfb-n-1751-de-02-de-outubro-de-2014.html)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.4.2.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.4.3.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.4.4.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**9.4.5.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.5 Da Regularização Trabalhista**

**9.5.1.**Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT,relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

**9.5.2.** Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pela Pregoeira, se emitida nos últimos **60 (sessenta) dias corrido**s.

**10 VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93.

Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

**11 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes para acobertar a aquisição dos produtos, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, UG:** 18001 - **SEDAM**: P/A: 2585 (**Floresta Plantada**), Fonte: 0232 ou 0100; P/A: 2706 (**COREH**), Fonte: 0216 ou 1100. **UG:** 18011 - **FEPRAM**,  P/A: 2220 (**GAP**)**,** P/A: 2026 (**CODEF**), P/A: 2583 (**EDUCAÇÃO AMBIENTAL e COPIR**), P/A: 2709 (**COPAM, COLMAM, COGEO**), P/A: 2847 (**CUC**), ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30, FONTE: 0205**.**

**12 DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**12.1.** Adota-se, outrossim, a necessidade de comprovação de mecanismos de sustentabilidade ambiental considerando-se os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, em conformidade a Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e outras diretivas.

**12.2.** A entrega do objeto licitado deverá estar em conformidade com a IN SLTI /MPOG nº. 01 de 19 de janeiro de 2010, os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

**a)**Entregar equipamento que não contenham susbtancias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (pb), Cromo hexavalente (Cr(Vi)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**b)**Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**c)**Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

**13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.**O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73 “I, b” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos no local definido conforme item 7, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**.

**13.2.** A **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em **plena validade**.

**13.3.** A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (15 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde encontrar-se o processo administrativo e houver sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

**13.4.** A certidão Positiva com efeitos de Negativa será aceita nas mesmas condições quanto a seus efeitos e validade.

**13.5.** Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

**14 DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1 Da Contratada**

**14.1.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

b) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Projeto Básico para o fornecimento do objeto constante do mesmo;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;

d) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

e) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens.

f) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993.

**14.2 Da Contratante**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

**15 SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo. (exceto o serviços de prestação de assistência técnica)

**16 DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente SRP será de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial - DIOF.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57, da lei federal 8.666/93.

**17 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

**18 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.
6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 01 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
|  | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 03 | Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| 04 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| **ITEM** | **Para os itens a seguir, deixar de:** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 01 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 02 | Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 03 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos. | 02 | 0,4% por dia |
| 04 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |

*\* Incidente sobre a parcela inadimplida.*

1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
6. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19 DO REAJUSTE E SUPRESSÃO**

1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3. Os acréscimosou supressões não poderão exceder a **25%** do valor contratado conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

**20 UTILIZAÇÃO DA ATA**

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço. ”

**21 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**22 DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL N° 21.675/2017**

Poderão participar desta Licitação **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** se o valor for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**23 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O critério de julgamento da proposta na presente contratação é o de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**24 DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**25 ANEXOS**

**ANEXO I**(Especificação dos itens do objeto)

Porto Velho, 14 de maio de 2018.

*Elaborado por: Juliana Molina Romano*

*Cargo/ Órgão: Assessor/ GAD/SEDAM*

*Matrícula: 300.147.425*

*Técnico que Revisou: Suelen Feitosa Gomes*

*Cargo/Órgão: Assessor GAD/SEDAM*

*Matrícula:*300.138.572

*Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93,****aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos, as laudas de nº .... a .....***

*Aprovação/Ordenador:*

**HAMILTON SANTIAGO PEREIRA**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM

# ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO** | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **TOTAL** |
| 1 | **Avental:**  - Avental de raspa medidas 70cm x 1,20 m com regulagem nas  alças. | Unid. | **46** |
| 2 | **Boné:**   * Estio 6 (seis) gomos; * Aba curta reguladora em metal; * Tipo do tecido microfibra, 100 % poliéster, cor branca, bordado na frente; * Tamanho adulto regulável; | Unid. | **140** |
| 3 | **Boné:**   * Capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca); * Aba bico de pato; * Reforço na aba com tiras em viés; * Tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal; | Unid. | **16** |
| 4 | **Bota:**   * Confeccionada em PVC com forro em poliéster; * Impermeável, toda fechada; * Cano médio com 24 cm; * Sem bico de aço; * Na cor preta; * TAM 34 | Par | **2** |
| 5 | **Bota:**   * Confeccionada em PVC com forro em poliéster; * Impermeável, toda fechada; * Cano médio com 24 cm; * Sem bico de aço; * Na cor preta; * TAM 35 | Par | **1** |
| 6 | **Bota:**   * Confeccionada em PVC com forro em poliéster; * Impermeável, toda fechada; * Cano médio com 24 cm; * Sem bico de aço; * Na cor preta; * TAM 36 | Par | **9** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 7 | **Bota:**   * Confeccionada em PVC com forro em poliéster; * Impermeável, toda fechada; * Cano médio com 24 cm; * Sem bico de aço; * Na cor preta; * TAM 37 | Par | **3** |
| 8 | **Bota:**   * Confeccionada em PVC com forro em poliéster; * Impermeável, toda fechada; * Cano médio com 24 cm; * Sem bico de aço; * Na cor preta;   TAM 38 | Par | **3** |
| 9 | **Bota:**   * Confeccionada em PVC com forro em poliéster; * Impermeável, toda fechada; * Cano médio com 24 cm; * Sem bico de aço; * Na cor preta;   TAM 39 | Par | **10** |
| 10 | **Bota:**   * Confeccionada em PVC com forro em poliéster; * Impermeável, toda fechada; * Cano médio com 24 cm; * Sem bico de aço; * Na cor preta; * TAM 40 | Par | **3** |
| 11 | **Bota:**   * Confeccionada em PVC com forro em poliéster; * Impermeável, toda fechada; * Cano médio com 24 cm; * Sem bico de aço; * Na cor preta; * TAM 41 | Par | **7** |
| 12 | **Bota:**   * Confeccionada em PVC com forro em poliéster; * Impermeável, toda fechada; * Cano médio com 24 cm; * Sem bico de aço; * Na cor preta; * TAM 42 | Par | **6** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 13 | **Bota:**   * Em couro resistente à água * Com sistema de absorção de impacto; * Antifungo e Antibactéria; * Solado de borracha. * TAM 36 | Par | **1** |
| 14 | **Bota:**   * Em couro resistente à água * Com sistema de absorção de impacto; * Antifungo e Antibactéria; * Solado de borracha. * TAM 37 | Par | **1** |
| 15 | **Bota:**   * Em couro resistente à água * Com sistema de absorção de impacto; * Antifungo e Antibactéria; * Solado de borracha. * TAM 38 | Par | **1** |
| 16 | **Bota:**   * Em couro resistente à água * Com sistema de absorção de impacto; * Antifungo e Antibactéria; * Solado de borracha. * TAM 40 | Par | **2** |
| 17 | **Bota:**   * Em couro resistente à água * Com sistema de absorção de impacto; * Antifungo e Antibactéria; * Solado de borracha. * TAM 41 | Par | **1** |
| 18 | **Bota:**   * Em couro resistente à água * Com sistema de absorção de impacto; * Antifungo e Antibactéria; * Solado de borracha. * TAM 42 | Par | **4** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 19 | **Bota:**   * Em couro resistente à água * Com sistema de absorção de impacto; * Antifungo e Antibactéria; * Solado de borracha. * TAM 44 | Par | **1** |
| 20 | **Bota 7 Léguas:**   * Impermeável;   -Com solado antiderrapante   * Em PVC com solado antiderrapante; * Resistente a alta e baixas temperaturas; * Cano longo. * TAM 36 | Par | **1** |
| 21 | **Bota 7 Léguas:**   * Impermeável;   -Com solado antiderrapante   * Em PVC com solado antiderrapante; * Resistente a alta e baixas temperaturas; * Cano longo. * TAM 37 | Par | **1** |
| 22 | **Bota 7 Léguas:**   * Impermeável;   -Com solado antiderrapante   * Em PVC com solado antiderrapante; * Resistente a alta e baixas temperaturas; * Cano longo. * TAM 40 | Par | **1** |
| 23 | **Bota 7 Léguas:**   * Impermeável;   -Com solado antiderrapante   * Em PVC com solado antiderrapante; * Resistente a alta e baixas temperaturas; * Cano longo. * TAM 42 | Par | **1** |
| 24 | **Bota 7 Léguas:**   * Impermeável;   -Com solado antiderrapante   * Em PVC com solado antiderrapante; * Resistente a alta e baixas temperaturas; * Cano longo. * TAM 44 | Par | **1** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 25 | **Calça Profissional:**   * Em estilo militar confeccionada em tecido “rip stop”, na cor camuflada em verde; * Com reguladores laterais para ajustar a cintura; * 02 Bolsos laterais e traseiros; * 02 bolsos frontais com ajuste de barra; * Tamanhos PP | Unid. | **10** |
| 26 | **Calça Profissional:**   * Em estilo militar confeccionada em tecido “rip stop”, na cor camuflada em verde; * Com reguladores laterais para ajustar a cintura; * 02 Bolsos laterais e traseiros; * 02 bolsos frontais com ajuste de barra; * Tamanhos P | Unid. | **10** |
| 27 | **Calça Profissional:**   * Em estilo militar confeccionada em tecido “rip stop”, na cor camuflada em verde; * Com reguladores laterais para ajustar a cintura; * 02 Bolsos laterais e traseiros; * 02 bolsos frontais com ajuste de barra; * Tamanhos M | Unid. | **18** |
| 28 | **Calça Profissional:**   * Em estilo militar confeccionada em tecido “rip stop”, na cor camuflada em verde; * Com reguladores laterais para ajustar a cintura; * 02 Bolsos laterais e traseiros; * 02 bolsos frontais com ajuste de barra; * Tamanhos G | Unid. | **18** |
| 29 | **Calça Profissional:**   * Em estilo militar confeccionada em tecido “rip stop”, na cor camuflada em verde; * Com reguladores laterais para ajustar a cintura; * 02 Bolsos laterais e traseiros; * 02 bolsos frontais com ajuste de barra; * Tamanhos GG | Unid. | **14** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 30 | **Calçado de Segurança de uso Profissional:**   * Tipo Botina; * Fechamento em elástico; * Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; * Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; * Com biqueira de composite; * Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes;   - TAM 37/38 | Par | **3** |
| 31 | **Calçado de Segurança de uso Profissional:**   * Tipo Botina; * Fechamento em elástico; * Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; * Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; * Com biqueira de composite; * Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes;   - TAM 39/40 | Par | **30** |
| 32 | **Calçado de Segurança de uso Profissional:**   * Tipo Botina; * Fechamento em elástico; * Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; * Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; * Com biqueira de composite; * Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes;   - TAM 41/42 | Par | **30** |
| 33 | **Camiseta:**   * Manga curta; * Na cor preta sendo de malha ou superior a malha fria, com 67% poliéster e 33% viscose; * Gravatura de 165 g/m na cor preta, com ribana, na parte frontal contendo o escudo bordado e escrito Silk. * Tamanhos PP | Unid. | **50** |
| 34 | **Camiseta:**   * Manga curta; * Na cor preta sendo de malha ou superior a malha fria, com 67% poliéster e 33% viscose; * Gravatura de 165 g/m na cor preta, com ribana, na parte frontal contendo o escudo bordado e escrito Silk. * Tamanhos P | Unid. | **50** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 35 | **Camiseta:**   * Manga curta; * Na cor preta sendo de malha ou superior a malha fria, com 67% poliéster e 33% viscose; * Gravatura de 165 g/m na cor preta, com ribana, na parte frontal contendo o escudo bordado e escrito Silk. * Tamanhos M | Unid. | **62** |
| 36 | **Camiseta:**   * Manga curta; * Na cor preta sendo de malha ou superior a malha fria, com 67% poliéster e 33% viscose; * Gravatura de 165 g/m na cor preta, com ribana, na parte frontal contendo o escudo bordado e escrito Silk. * Tamanhos G | Unid. | **62** |
| 37 | **Camiseta:**   * Manga curta; * Na cor preta sendo de malha ou superior a malha fria, com 67% poliéster e 33% viscose; * Gravatura de 165 g/m na cor preta, com ribana, na parte frontal contendo o escudo bordado e escrito Silk. * Tamanhos GG | Unid. | **56** |
| 38 | **Camiseta:**   * Manga longa; * Na cor preta sendo malha similar ou superior a malha fria, com 67% poliéster e 33% viscose; * Gravatura de 165 g/m na cor preta, na parte frontal contendo o escudo bordado; * Tamanhos PP | Unid. | **24** |
| 39 | **Camiseta:**   * Manga longa; * Na cor preta sendo malha similar ou superior a malha fria, com 67% poliéster e 33% viscose; * Gravatura de 165 g/m na cor preta, na parte frontal contendo o escudo bordado; * Tamanhos P | Unid. | **24** |
| 40 | **Camiseta:**   * Manga longa; * Na cor preta sendo malha similar ou superior a malha fria, com 67% poliéster e 33% viscose; * Gravatura de 165 g/m na cor preta, na parte frontal contendo o escudo bordado; * Tamanhos M | Unid. | **32** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 41 | **Camiseta:**   * Manga longa; * Na cor preta sendo malha similar ou superior a malha fria, com 67% poliéster e 33% viscose; * Gravatura de 165 g/m na cor preta, na parte frontal contendo o escudo bordado; * Tamanhos G | Unid. | **32** |
| 42 | **Camiseta:**   * Manga longa; * Na cor preta sendo malha similar ou superior a malha fria, com 67% poliéster e 33% viscose; * Gravatura de 165 g/m na cor preta, na parte frontal contendo o escudo bordado; * Tamanhos GG | Unid. | **28** |
| 43 | **Camiseta:**   * Manga longa; * Na cor preta em tecido com proteção contra raios nocivos do sol (UPF 50+), com bloqueios de raios UVA e UVB. * Tamanhos PP | Unid. | **10** |
| 44 | **Camiseta:**   * Manga longa; * Na cor preta em tecido com proteção contra raios nocivos do sol (UPF 50+), com bloqueios de raios UVA e UVB. * Tamanhos P | Unid. | **10** |
| 45 | **Camiseta:**   * Manga longa; * Na cor preta em tecido com proteção contra raios nocivos do sol (UPF 50+), com bloqueios de raios UVA e UVB. * Tamanhos M | Unid. | **18** |
| 46 | **Camiseta:**   * Manga longa; * Na cor preta em tecido com proteção contra raios nocivos do sol (UPF 50+), com bloqueios de raios UVA e UVB. * Tamanhos G | Unid. | **18** |
| 47 | **Camiseta:**   * Manga longa; * Na cor preta em tecido com proteção contra raios nocivos do sol (UPF 50+), com bloqueios de raios UVA e UVB. * Tamanhos GG | Unid. | **14** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 48 | **Capa chuva:**   * Capa para chuva com capuz e manga longa; * Confeccionada em PVC transparente com perfeito acabamento; * Fechamento em botão de pressão em plástico resistente; * A manga dever ser tipo raglã, permitindo ampla mobilidade dos membros superiores na execução do trabalho, ou sanfonada nas axilas, para não limitar os movimentos do usuário e oferecer uma melhor mobilidade. * TAM P | Unid. | **34** |
| 49 | **Capa chuva:**   * Capa para chuva com capuz e manga longa; * Confeccionada em PVC transparente com perfeito acabamento; * Fechamento em botão de pressão em plástico resistente; * A manga dever ser tipo raglã, permitindo ampla mobilidade dos membros superiores na execução do trabalho, ou sanfonada nas axilas, para não limitar os movimentos do usuário e oferecer uma melhor mobilidade. * TAM M | Unid. | **49** |
| 50 | **Capa chuva:**   * Capa para chuva com capuz e manga longa; * Confeccionada em PVC transparente com perfeito acabamento; * Fechamento em botão de pressão em plástico resistente; * A manga dever ser tipo raglã, permitindo ampla mobilidade dos membros superiores na execução do trabalho, ou sanfonada nas axilas, para não limitar os movimentos do usuário e oferecer uma melhor mobilidade. * TAM G | Unid. | **57** |
| 51 | **Capa chuva:**   * Capa para chuva com capuz e manga longa; * Confeccionada em PVC transparente com perfeito acabamento; * Fechamento em botão de pressão em plástico resistente; * A manga dever ser tipo raglã, permitindo ampla mobilidade dos membros superiores na execução do trabalho, ou sanfonada nas axilas, para não limitar os movimentos do usuário e oferecer uma melhor mobilidade. * TAM GG | Unid. | **35** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 52 | **Capacete:**   * Casco moldado em polietileno de alta densidade; * Cor azul; * Suspensão simples; * Possui fendas laterais (slot) para que sejam acoplados protetores auditivos; * Aparador de suor; * Tira 6 pontos para casco vendido separadamente; * O maior valor admissível por exemplar é 4450N; * Resistência à penetração – um prumo cai em queda livre de uma altura de 1m; o prumo não deve tocar a cabeça-padrão; * Resistência ao impacto em amostras condicionadas a quente e   à frio – a média da força transmitida (impacto de um projetil de aço de 3,6kg) deve ser menor que 3780N. | Unid. | **88** |
| 53 | **Chapéu:**   * Estilo pescaria * Em brim grosso 100% algodão; * Na cor preta com abas e forro; * Prendedor em velcro e fio para ajuste no pescoço; * Com proteção para o pescoço * Tamanho adulto | Unid. | **80** |
| 54 | **Colete Fiscalização:**   * Gola “padre” com 1 bolso na parte superior frontal do lado esquerdo do peito e 2 na parte inferior frontal, ambos com tampa e botões; * Cor verde oliva, confeccionado em brim grosso 100% algodão, zíper no meio frontal, e reguladores laterais; * Logomarca bordada no bolso superior esquerdo e na parte superior das costas; * Tamanhos P | Unid. | **15** |
| 55 | **Colete Fiscalização:**   * Gola “padre” com 1 bolso na parte superior frontal do lado esquerdo do peito e 2 na parte inferior frontal, ambos com tampa e botões; * Cor verde oliva, confeccionado em brim grosso 100% algodão, zíper no meio frontal, e reguladores laterais; * Logomarca bordada no bolso superior esquerdo e na parte superior das costas; * Tamanhos M | Unid. | **20** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 56 | **Colete Fiscalização:**   * Gola “padre” com 1 bolso na parte superior frontal do lado esquerdo do peito e 2 na parte inferior frontal, ambos com tampa e botões; * Cor verde oliva, confeccionado em brim grosso 100% algodão, zíper no meio frontal, e reguladores laterais; * Logomarca bordada no bolso superior esquerdo e na parte superior das costas; * Tamanhos G | Unid. | **20** |
| 57 | **Colete Fiscalização:**   * Gola “padre” com 1 bolso na parte superior frontal do lado esquerdo do peito e 2 na parte inferior frontal, ambos com tampa e botões; * Cor verde oliva, confeccionado em brim grosso 100% algodão, zíper no meio frontal, e reguladores laterais; * Logomarca bordada no bolso superior esquerdo e na parte superior das costas; * Tamanhos GG | Unid. | **15** |
| 58 | **Colete Salva-vidas:**   * Colete salva-vidas confeccionado em material nylon nas cores vermelhas e preta; * Colete salva-vidas confeccionado em material nylon gomado e reforçado; * Cores vermelha e preta; * Medindo 70x240; * Fita de regulagem e ajuste de polipropileno, produzido com enchimento em espuma e polietileno de células fechadas; | Unid. | **36** |
| 59 | **Coturno:**   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 34 | Par | **4** |
| 60 | **Coturno:**   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 35 | Par | **4** |
| 61 | **Coturno:**   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 36 | Par | **6** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 62 | **Coturno:**   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 37 | Par | **6** |
| 63 | **Coturno:**   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 38 | Par | **8** |
| 64 | **Coturno:**   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 39 | Par | **6** |
| 65 | **Coturno:**   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 40 | Par | **8** |
| 66 | **Coturno:**   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 41 | Par | **6** |
| 67 | **Coturno:**   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 42 | Par | **6** |
| 68 | **Coturno:**   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 43 | Par | **6** |
| 69 | **Coturno:**   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; | Par | **6** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 44 |  |  |
| 70 | **Luvas:**   * Confeccionada em 4 (quatro) fios de Algodão Cru tricotado em uma só peça; * Com pigmento em PVC preto na palma; * Punho curto; * Acabamento em overloque; * Punho com elástico; * TAM único | Par | **100** |
| 71 | **Luvas:**   * Luva de segurança confeccionada em Malha de Suedine de algodão; * Dorso Ventilado; * Revestimento em Látex natural na palma, dedos e parte do dorso; * Acabamento antiderrapante; * Punho em malha de algodão com elástico; * Excelente resistência mecânica, aliada a conforto, flexibilidade e durabilidade * TAM P | Par | **3** |
| 72 | **Luvas:**   * Luva de segurança confeccionada em Malha de Suedine de algodão; * Dorso Ventilado; * Revestimento em Látex natural na palma, dedos e parte do dorso; * Acabamento antiderrapante; * Punho em malha de algodão com elástico; * Excelente resistência mecânica, aliada a conforto, flexibilidade e durabilidade * TAM M | Par | **4** |
| 73 | **Luvas:**   * Luva de segurança confeccionada em Malha de Suedine de algodão; * Dorso Ventilado; * Revestimento em Látex natural na palma, dedos e parte do dorso; * Acabamento antiderrapante; * Punho em malha de algodão com elástico; * Excelente resistência mecânica, aliada a conforto, flexibilidade e durabilidade * TAM G | Par | **3** |
| 74 | **Luvas:**   * Confeccionada em Vaqueta pura; * Com reforço entre o polegar e o indicador; * Elástico para ajuste no dorso; * Modelo petroleira | Par | **3** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | - TAM P |  |  |
| 75 | **Luvas:**   * Confeccionada em Vaqueta pura; * Com reforço entre o polegar e o indicador; * Elástico para ajuste no dorso; * Modelo petroleira * TAM M | Par | **4** |
| 76 | **Luvas:**   * Confeccionada em Vaqueta pura; * Com reforço entre o polegar e o indicador; * Elástico para ajuste no dorso; * Modelo petroleira * TAM G | Par | **3** |
| 77 | **Luvas de Proteção:**   * Punho de 7cm elastizado; * Tricotada em fios multifilamentos de polipropileno e poliéster; * Excelente resistência mecânica | Par | **75** |
| 78 | **Luvas Longas:**   * Luva de segurança; * Confeccionada em borracha natural ( latex); * Revestida internamente com flocos de algodão; * Antiderrapante na face palmar e nos dedos; * Lisa na face dorsal e punho. | Par | **16** |
| 79 | **Mascara Respiratória:**   * Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas solidas; * modelo dobrável; * Com válvula de exalação; * Com Solda ultrassônica em todo o seu perímetro. * Feita em feltro, elementos filtrantes com tratamento eletrostático e camada e não tecido; | Par | **256** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 80 | **Óculos:**   * Óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor; * Hastes fixas com proteção lateral ventilada; * Lente única de duro policarbonato; * Permitir a sobreposição em óculos de grau; * Orifícios para cordão; * Filtra 99,9% ultravioleta; * Proteção dos olhos dos usuários contra impactos de partículas volantes multidirecionais | Unid. | **155** |
| 81 | **Perneira:**   * Perneira de segurança, confeccionada em material sintético dublado; * Vendido o par; * Costura em solda eletrônica; * Metatarso em material sintético. * Talas em PVC rígido; * Sem componentes metálicos; * Sem furos laterais; * 46cm de altura e 50 cm de largura; * Fechamento em velcro | Par | **104** |
| 82 | **Protetor Solar:**  - Bloqueador solar FPS 60, sem óleo. | Unid. | **218** |
| 83 | **Repelente:**  - Formulado com repelente atóxico Ir3535, amplo espectro de  ação spray para facilitar a aplicação não oleosa, hipoalérgenico, dermatologicamente testado, repelente de insetos. | Unid. | **188** |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2018/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT.(A)** | **EXCLUSIVA ME/EPP** | **QUANT. DEST. AMPLA**  **CONCORRÊNCIA ( C )** | **PREÇO MÉDIO (E)** | **SUBTOTAL GERAL [F**  **+ G]** |
| 1 | Avental:  - Avental de raspa medidas 70cm x 1,20 m com regulagem nas alças. | Unid. | 46 | 46 | NÃO APLICÁVEL | R$ 25,93 | R$ 1.192,78 |
| 2 | Boné:   * Estio 6 (seis) gomos; * Aba curta reguladora em metal; * Tipo do tecido microfibra, 100 % poliéster, cor branca, bordado na frente; * Tamanho adulto regulável; | Unid. | 140 | 140 | NÃO APLICÁVEL | R$ 5,00 | R$ 700,00 |
| 3 | Boné:   * Capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca); * Aba bico de pato; * Reforço na aba com tiras em viés; * Tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal; | Unid. | 16 | 16 | NÃO APLICÁVEL | R$ 16,42 | R$ 262,72 |
| 4 | Bota:   * Confeccionada em PVC com forro em poliéster; * Impermeável, toda fechada; * Cano médio com 24 cm; * Sem bico de aço; * Na cor preta; * TAM 34 | Par | 2 | 2 | NÃO APLICÁVEL | R$ 25,40 | R$ 50,80 |
| 5 | Bota:   * Confeccionada em PVC com forro em poliéster; * Impermeável, toda fechada; * Cano médio com 24 cm; * Sem bico de aço; * Na cor preta; * TAM 35 | Par | 1 | 1 | NÃO APLICÁVEL | R$ 25,40 | R$ 25,40 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 6 | Bota:   * Confeccionada em PVC com forro em poliéster; * Impermeável, toda fechada; * Cano médio com 24 cm; * Sem bico de aço; * Na cor preta; * TAM 36 | Par | 9 | 9 | NÃO APLICÁVEL | R$ 25,40 | R$ 228,60 |
| 7 | Bota:   * Confeccionada em PVC com forro em poliéster; * Impermeável, toda fechada; * Cano médio com 24 cm; * Sem bico de aço; * Na cor preta; * TAM 37 | Par | 3 | 3 | NÃO APLICÁVEL | R$ 25,40 | R$ 76,20 |
| 8 | Bota:   * Confeccionada em PVC com forro em poliéster; * Impermeável, toda fechada; * Cano médio com 24 cm; * Sem bico de aço; * Na cor preta; TAM 38 | Par | 3 | 3 | NÃO APLICÁVEL | R$ 25,40 | R$ 76,20 |
| 9 | Bota:   * Confeccionada em PVC com forro em poliéster; * Impermeável, toda fechada; * Cano médio com 24 cm; * Sem bico de aço; * Na cor preta; TAM 39 | Par | 10 | 10 | NÃO APLICÁVEL | R$ 25,40 | R$ 254,00 |
| 10 | Bota:   * Confeccionada em PVC com forro em poliéster; * Impermeável, toda fechada; * Cano médio com 24 cm; * Sem bico de aço; * Na cor preta; * TAM 40 | Par | 3 | 3 | NÃO APLICÁVEL | R$ 25,40 | R$ 76,20 |
| 11 | Bota:   * Confeccionada em PVC com forro em poliéster; * Impermeável, toda fechada; * Cano médio com 24 cm; * Sem bico de aço; * Na cor preta; * TAM 41 | Par | 7 | 7 | NÃO APLICÁVEL | R$ 25,40 | R$ 177,80 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 12 | Bota:   * Confeccionada em PVC com forro em poliéster; * Impermeável, toda fechada; * Cano médio com 24 cm; * Sem bico de aço; * Na cor preta; * TAM 42 | Par | 6 | 6 | NÃO APLICÁVEL | R$ 25,40 | R$ 152,40 |
| 13 | Bota:   * Em couro resistente à água * Com sistema de absorção de impacto; * Antifungo e Antibactéria; * Solado de borracha. * TAM 36 | Par | 1 | 1 | NÃO APLICÁVEL | R$ 33,17 | R$ 33,17 |
| 14 | Bota:   * Em couro resistente à água * Com sistema de absorção de impacto; * Antifungo e Antibactéria; * Solado de borracha. * TAM 37 | Par | 1 | 1 | NÃO APLICÁVEL | R$ 33,17 | R$ 33,17 |
| 15 | Bota:   * Em couro resistente à água * Com sistema de absorção de impacto; * Antifungo e Antibactéria; * Solado de borracha. * TAM 38 | Par | 1 | 1 | NÃO APLICÁVEL | R$ 33,17 | R$ 33,17 |
| 16 | Bota:   * Em couro resistente à água * Com sistema de absorção de impacto; * Antifungo e Antibactéria; * Solado de borracha. * TAM 40 | Par | 2 | 2 | NÃO APLICÁVEL | R$ 33,17 | R$ 66,34 |
| 17 | Bota:   * Em couro resistente à água * Com sistema de absorção de impacto; * Antifungo e Antibactéria; * Solado de borracha. * TAM 41 | Par | 1 | 1 | NÃO APLICÁVEL | R$ 33,17 | R$ 33,17 |
| 18 | Bota:   * Em couro resistente à água * Com sistema de absorção de impacto; * Antifungo e Antibactéria; * Solado de borracha. * TAM 42 | Par | 4 | 4 | NÃO APLICÁVEL | R$ 33,17 | R$ 132,68 |
| 19 | Bota:   * Em couro resistente à água * Com sistema de absorção de impacto; * Antifungo e Antibactéria; * Solado de borracha. * TAM 44 | Par | 1 | 1 | NÃO APLICÁVEL | R$ 33,17 | R$ 33,17 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 20 | Bota 7 Léguas:   * Impermeável;   -Com solado antiderrapante   * Em PVC com solado antiderrapante; * Resistente a alta e baixas temperaturas; * Cano longo. * TAM 36 | Par | 1 | 1 | NÃO APLICÁVEL | R$ 28,69 | R$ 28,69 |
| 21 | Bota 7 Léguas:   * Impermeável;   -Com solado antiderrapante   * Em PVC com solado antiderrapante; * Resistente a alta e baixas temperaturas; * Cano longo. * TAM 37 | Par | 1 | 1 | NÃO APLICÁVEL | R$ 28,69 | R$ 28,69 |
| 22 | Bota 7 Léguas:   * Impermeável;   -Com solado antiderrapante   * Em PVC com solado antiderrapante; * Resistente a alta e baixas temperaturas; * Cano longo. * TAM 40 | Par | 1 | 1 | NÃO APLICÁVEL | R$ 28,69 | R$ 28,69 |
| 23 | Bota 7 Léguas:   * Impermeável;   -Com solado antiderrapante   * Em PVC com solado antiderrapante; * Resistente a alta e baixas temperaturas; * Cano longo. * TAM 42 | Par | 1 | 1 | NÃO APLICÁVEL | R$ 28,69 | R$ 28,69 |
| 24 | Bota 7 Léguas:   * Impermeável;   -Com solado antiderrapante   * Em PVC com solado antiderrapante; * Resistente a alta e baixas temperaturas; * Cano longo. * TAM 44 | Par | 1 | 1 | NÃO APLICÁVEL | R$ 28,69 | R$ 28,69 |
| 25 | Calça Profissional:   * Em estilo militar confeccionada em tecido “rip stop”, na cor camuflada em verde; * Com reguladores laterais para ajustar a cintura; * 02 Bolsos laterais e traseiros; * 02 bolsos frontais com ajuste de barra; * Tamanhos PP | Unid. | 10 | 10 | NÃO APLICÁVEL | R$ 64,31 | R$ 643,10 |
| 26 | Calça Profissional:   * Em estilo militar confeccionada em tecido “rip stop”, na cor camuflada em verde; * Com reguladores laterais para ajustar a cintura; * 02 Bolsos laterais e traseiros; * 02 bolsos frontais com ajuste de barra; | Unid. | 10 | 10 | NÃO APLICÁVEL | R$ 64,31 | R$ 643,10 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | - Tamanhos P |  |  |  |  |  |  |
| 27 | Calça Profissional:   * Em estilo militar confeccionada em tecido “rip stop”, na cor camuflada em verde; * Com reguladores laterais para ajustar a cintura; * 02 Bolsos laterais e traseiros; * 02 bolsos frontais com ajuste de barra; * Tamanhos M | Unid. | 18 | 18 | NÃO APLICÁVEL | R$ 64,31 | R$ 1.157,58 |
| 28 | Calça Profissional:   * Em estilo militar confeccionada em tecido “rip stop”, na cor camuflada em verde; * Com reguladores laterais para ajustar a cintura; * 02 Bolsos laterais e traseiros; * 02 bolsos frontais com ajuste de barra; * Tamanhos G | Unid. | 18 | 18 | NÃO APLICÁVEL | R$ 64,31 | R$ 1.157,58 |
| 29 | Calça Profissional:   * Em estilo militar confeccionada em tecido “rip stop”, na cor camuflada em verde; * Com reguladores laterais para ajustar a cintura; * 02 Bolsos laterais e traseiros; * 02 bolsos frontais com ajuste de barra; * Tamanhos GG | Unid. | 14 | 14 | NÃO APLICÁVEL | R$ 64,31 | R$ 900,34 |
| 30 | Calçado de Segurança de uso Profissional:   * Tipo Botina; * Fechamento em elástico; * Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; * Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; * Com biqueira de composite; * Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes;   - TAM 37/38 | Par | 3 | 3 | NÃO APLICÁVEL | R$ 54,22 | R$ 162,66 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 31 | Calçado de Segurança de uso Profissional:   * Tipo Botina; * Fechamento em elástico; * Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; * Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; * Com biqueira de composite; * Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes;   - TAM 39/40 | Par | 30 | 30 | NÃO APLICÁVEL | R$ 54,22 | R$ 1.626,60 |
| 32 | Calçado de Segurança de uso Profissional:   * Tipo Botina; * Fechamento em elástico; * Confeccionada em couro na cor preta curtido ao cromo; * Palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel; * Com biqueira de composite; * Solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes;   - TAM 41/42 | Par | 30 | 30 | NÃO APLICÁVEL | R$ 54,22 | R$ 1.626,60 |
| 33 | Camiseta:   * Manga curta; * Na cor preta sendo de malha ou superior a malha fria, com 67% poliéster e 33% viscose; * Gravatura de 165 g/m na cor preta, com ribana, na parte frontal contendo o escudo bordado e escrito Silk. * Tamanhos PP | Unid. | 50 | 50 | NÃO APLICÁVEL | R$ 18,26 | R$ 913,00 |
| 34 | Camiseta:   * Manga curta; * Na cor preta sendo de malha ou superior a malha fria, com 67% poliéster e 33% viscose; * Gravatura de 165 g/m na cor preta, com ribana, na parte frontal contendo o escudo bordado e escrito Silk. * Tamanhos P | Unid. | 50 | 50 | NÃO APLICÁVEL | R$ 18,26 | R$ 913,00 |
| 35 | Camiseta:   * Manga curta; * Na cor preta sendo de malha ou superior a malha fria, com 67% poliéster e 33% viscose; * Gravatura de 165 g/m na cor preta, com ribana, na parte frontal contendo o escudo bordado e escrito Silk. * Tamanhos M | Unid. | 62 | 62 | NÃO APLICÁVEL | R$ 18,26 | R$ 1.132,12 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 36 | Camiseta:   * Manga curta; * Na cor preta sendo de malha ou superior a malha fria, com 67% poliéster e 33% viscose; * Gravatura de 165 g/m na cor preta, com ribana, na parte frontal contendo o escudo bordado e escrito Silk. * Tamanhos G | Unid. | 62 | 62 | NÃO APLICÁVEL | R$ 18,26 | R$ 1.132,12 |
| 37 | Camiseta:   * Manga curta; * Na cor preta sendo de malha ou superior a malha fria, com 67% poliéster e 33% viscose; * Gravatura de 165 g/m na cor preta, com ribana, na parte frontal contendo o escudo bordado e escrito Silk. * Tamanhos GG | Unid. | 56 | 56 | NÃO APLICÁVEL | R$ 18,26 | R$ 1.022,56 |
| 38 | Camiseta:   * Manga longa; * Na cor preta sendo malha similar ou superior a malha fria, com 67% poliéster e 33% viscose; * Gravatura de 165 g/m na cor preta, na parte frontal contendo o escudo bordado; * Tamanhos PP | Unid. | 24 | 24 | NÃO APLICÁVEL | R$ 49,20 | R$ 1.180,80 |
| 39 | Camiseta:   * Manga longa; * Na cor preta sendo malha similar ou superior a malha fria, com 67% poliéster e 33% viscose; * Gravatura de 165 g/m na cor preta, na parte frontal contendo o escudo bordado; * Tamanhos P | Unid. | 24 | 24 | NÃO APLICÁVEL | R$ 49,20 | R$ 1.180,80 |
| 40 | Camiseta:   * Manga longa; * Na cor preta sendo malha similar ou superior a malha fria, com 67% poliéster e 33% viscose; * Gravatura de 165 g/m na cor preta, na parte frontal contendo o escudo bordado; * Tamanhos M | Unid. | 32 | 32 | NÃO APLICÁVEL | R$ 49,20 | R$ 1.574,40 |
| 41 | Camiseta:   * Manga longa; * Na cor preta sendo malha similar ou superior a malha fria, com 67% poliéster e 33% viscose; * Gravatura de 165 g/m na cor preta, na parte frontal contendo o escudo bordado; | Unid. | 32 | 32 | NÃO APLICÁVEL | R$ 49,20 | R$ 1.574,40 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | - Tamanhos G |  |  |  |  |  |  |
| 42 | Camiseta:   * Manga longa; * Na cor preta sendo malha similar ou superior a malha fria, com 67% poliéster e 33% viscose; * Gravatura de 165 g/m na cor preta, na parte frontal contendo o escudo bordado; * Tamanhos GG | Unid. | 28 | 28 | NÃO APLICÁVEL | R$ 49,20 | R$ 1.377,60 |
| 43 | Camiseta:   * Manga longa; * Na cor preta em tecido com proteção contra raios nocivos do sol (UPF 50+), com bloqueios de raios UVA e UVB. * Tamanhos PP | Unid. | 10 | 10 | NÃO APLICÁVEL | R$ 48,44 | R$ 484,40 |
| 44 | Camiseta:   * Manga longa; * Na cor preta em tecido com proteção contra raios nocivos do sol (UPF 50+), com bloqueios de raios UVA e UVB. * Tamanhos P | Unid. | 10 | 10 | NÃO APLICÁVEL | R$ 48,44 | R$ 484,40 |
| 45 | Camiseta:   * Manga longa; * Na cor preta em tecido com proteção contra raios nocivos do sol (UPF 50+), com bloqueios de raios UVA e UVB. * Tamanhos M | Unid. | 18 | 18 | NÃO APLICÁVEL | R$ 48,44 | R$ 871,92 |
| 46 | Camiseta:   * Manga longa; * Na cor preta em tecido com proteção contra raios nocivos do sol (UPF 50+), com bloqueios de raios UVA e UVB. * Tamanhos G | Unid. | 18 | 18 | NÃO APLICÁVEL | R$ 48,44 | R$ 871,92 |
| 47 | Camiseta:   * Manga longa; * Na cor preta em tecido com proteção contra raios nocivos do sol (UPF 50+), com bloqueios de raios UVA e UVB. * Tamanhos GG | Unid. | 14 | 14 | NÃO APLICÁVEL | R$ 48,44 | R$ 678,16 |
| 48 | Capa chuva:   * Capa para chuva com capuz e manga longa; * Confeccionada em PVC transparente com perfeito acabamento; | Unid. | 34 | 34 | NÃO APLICÁVEL | R$ 49,20 | R$ 1.672,80 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | * Fechamento em botão de pressão em plástico resistente; * A manga dever ser tipo raglã, permitindo ampla mobilidade dos membros superiores na execução do trabalho, ou sanfonada nas axilas, para não limitar os movimentos do usuário e oferecer uma melhor mobilidade. * TAM P |  |  |  |  |  |  |
| 49 | Capa chuva:   * Capa para chuva com capuz e manga longa; * Confeccionada em PVC transparente com perfeito acabamento; * Fechamento em botão de pressão em plástico resistente; * A manga dever ser tipo raglã, permitindo ampla mobilidade dos membros superiores na execução do trabalho, ou sanfonada nas axilas, para não limitar os movimentos do usuário e oferecer uma melhor mobilidade. * TAM M | Unid. | 49 | 49 | NÃO APLICÁVEL | R$ 49,20 | R$ 2.410,80 |
| 50 | Capa chuva:   * Capa para chuva com capuz e manga longa; * Confeccionada em PVC transparente com perfeito acabamento; * Fechamento em botão de pressão em plástico resistente; * A manga dever ser tipo raglã, permitindo ampla mobilidade dos membros superiores na execução do trabalho, ou sanfonada nas axilas, para não limitar os movimentos do usuário e oferecer uma melhor mobilidade. * TAM G | Unid. | 57 | 57 | NÃO APLICÁVEL | R$ 49,20 | R$ 2.804,40 |
| 51 | Capa chuva:   * Capa para chuva com capuz e manga longa; * Confeccionada em PVC transparente com perfeito acabamento; * Fechamento em botão de pressão em plástico resistente; * A manga dever ser tipo raglã, permitindo ampla mobilidade dos membros superiores na execução do trabalho, ou sanfonada nas axilas, para não limitar os movimentos do usuário e oferecer uma melhor mobilidade. * TAM GG | Unid. | 35 | 35 | NÃO APLICÁVEL | R$ 49,20 | R$ 1.722,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 52 | Capacete:   * Casco moldado em polietileno de alta densidade; * Cor azul; * Suspensão simples; * Possui fendas laterais (slot) para que sejam acoplados protetores auditivos; * Aparador de suor; * Tira 6 pontos para casco vendido separadamente; * O maior valor admissível por exemplar é 4450N; * Resistência à penetração – um prumo cai em queda livre de uma altura de 1m; o prumo não deve tocar a cabeça-padrão; * Resistência ao impacto em amostras condicionadas a quente e à frio – a média da   força transmitida (impacto de um projetil de aço de 3,6kg) deve ser menor que 3780N. | Unid. | 88 | 88 | NÃO APLICÁVEL | R$ 6,87 | R$ 604,56 |
| 53 | Chapéu:   * Estilo pescaria * Em brim grosso 100% algodão; * Na cor preta com abas e forro; * Prendedor em velcro e fio para ajuste no pescoço; * Com proteção para o pescoço * Tamanho adulto | Unid. | 80 | 80 | NÃO APLICÁVEL | R$ 25,00 | R$ 2.000,00 |
| 54 | Colete Fiscalização:   * Gola “padre” com 1 bolso na parte superior frontal do lado esquerdo do peito e 2 na parte inferior frontal, ambos com tampa e botões; * Cor verde oliva, confeccionado em brim grosso 100% algodão, zíper no meio frontal, e reguladores laterais; * Logomarca bordada no bolso superior esquerdo e na parte superior das costas; * Tamanhos P | Unid. | 15 | 15 | NÃO APLICÁVEL | R$ 142,50 | R$ 2.137,50 |
| 55 | Colete Fiscalização:   * Gola “padre” com 1 bolso na parte superior frontal do lado esquerdo do peito e 2 na parte inferior frontal, ambos com tampa e botões; * Cor verde oliva, confeccionado em brim grosso 100% algodão, zíper no meio frontal, e reguladores laterais; * Logomarca bordada no bolso superior esquerdo e na parte superior das costas; * Tamanhos M | Unid. | 20 | 20 | NÃO APLICÁVEL | R$ 142,50 | R$ 2.850,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 56 | Colete Fiscalização:   * Gola “padre” com 1 bolso na parte superior frontal do lado esquerdo do peito e 2 na parte inferior frontal, ambos com tampa e botões; * Cor verde oliva, confeccionado em brim grosso 100% algodão, zíper no meio frontal, e reguladores laterais; * Logomarca bordada no bolso superior esquerdo e na parte superior das costas; * Tamanhos G | Unid. | 20 | 20 | NÃO APLICÁVEL | R$ 142,50 | R$ 2.850,00 |
| 57 | Colete Fiscalização:   * Gola “padre” com 1 bolso na parte superior frontal do lado esquerdo do peito e 2 na parte inferior frontal, ambos com tampa e botões; * Cor verde oliva, confeccionado em brim grosso 100% algodão, zíper no meio frontal, e reguladores laterais; * Logomarca bordada no bolso superior esquerdo e na parte superior das costas; * Tamanhos GG | Unid. | 15 | 15 | NÃO APLICÁVEL | R$ 142,50 | R$ 2.137,50 |
| 58 | Colete Salva-vidas:   * Colete salva-vidas confeccionado em material nylon nas cores vermelhas e preta; * Colete salva-vidas confeccionado em material nylon gomado e reforçado; * Cores vermelha e preta; * Medindo 70x240; * Fita de regulagem e ajuste de polipropileno, produzido com enchimento em espuma e polietileno de células   fechadas; | Unid. | 36 | 36 | NÃO APLICÁVEL | R$ 86,40 | R$ 3.110,40 |
| 59 | Coturno:   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 34 | Par | 4 | 4 | NÃO APLICÁVEL | R$ 96,98 | R$ 387,92 |
| 60 | Coturno:   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 35 | Par | 4 | 4 | NÃO APLICÁVEL | R$ 96,98 | R$ 387,92 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 61 | Coturno:   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 36 | Par | 6 | 6 | NÃO APLICÁVEL | R$ 96,98 | R$ 581,88 |
| 62 | Coturno:   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 37 | Par | 6 | 6 | NÃO APLICÁVEL | R$ 96,98 | R$ 581,88 |
| 63 | Coturno:   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 38 | Par | 8 | 8 | NÃO APLICÁVEL | R$ 96,98 | R$ 775,84 |
| 64 | Coturno:   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 39 | Par | 6 | 6 | NÃO APLICÁVEL | R$ 96,98 | R$ 581,88 |
| 65 | Coturno:   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 40 | Par | 8 | 8 | NÃO APLICÁVEL | R$ 96,98 | R$ 775,84 |
| 66 | Coturno:   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 41 | Par | 6 | 6 | NÃO APLICÁVEL | R$ 96,98 | R$ 581,88 |
| 67 | Coturno:   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 42 | Par | 6 | 6 | NÃO APLICÁVEL | R$ 96,98 | R$ 581,88 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 68 | Coturno:   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 43 | Par | 6 | 6 | NÃO APLICÁVEL | R$ 96,98 | R$ 581,88 |
| 69 | Coturno:   * Militar/motoqueiro tipo extra leve; * Cano longo impermeável com cadarços; * Cano e lapela de lona; * Acabamento do produto dentro do padrão militar na cor preta. * Tam 44 | Par | 6 | 6 | NÃO APLICÁVEL | R$ 96,98 | R$ 581,88 |
| 70 | Luvas:   * Confeccionada em 4 (quatro) fios de Algodão Cru tricotado em uma só peça; * Com pigmento em PVC preto na palma; * Punho curto; * Acabamento em overloque; * Punho com elástico; * TAM único | Par | 100 | 100 | NÃO APLICÁVEL | R$ 1,87 | R$ 187,00 |
| 71 | Luvas:   * Luva de segurança confeccionada em Malha de Suedine de algodão; * Dorso Ventilado; * Revestimento em Látex natural na palma, dedos e parte do dorso; * Acabamento antiderrapante; * Punho em malha de algodão com elástico; * Excelente resistência mecânica, aliada a conforto, flexibilidade e durabilidade * TAM P | Par | 3 | 3 | NÃO APLICÁVEL | R$ 4,86 | R$ 14,58 |
| 72 | Luvas:   * Luva de segurança confeccionada em Malha de Suedine de algodão; * Dorso Ventilado; * Revestimento em Látex natural na palma, dedos e parte do dorso; * Acabamento antiderrapante; * Punho em malha de algodão com elástico; * Excelente resistência mecânica, aliada a conforto, flexibilidade e durabilidade * TAM M | Par | 4 | 4 | NÃO APLICÁVEL | R$ 4,86 | R$ 19,44 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 73 | Luvas:   * Luva de segurança confeccionada em Malha de Suedine de algodão; * Dorso Ventilado; * Revestimento em Látex natural na palma, dedos e parte do dorso; * Acabamento antiderrapante; * Punho em malha de algodão com elástico; * Excelente resistência mecânica, aliada a conforto, flexibilidade e durabilidade * TAM G | Par | 3 | 3 | NÃO APLICÁVEL | R$ 4,86 | R$ 14,58 |
| 74 | Luvas:   * Confeccionada em Vaqueta pura; * Com reforço entre o polegar e o indicador; * Elástico para ajuste no dorso; * Modelo petroleira * TAM P | Par | 3 | 3 | NÃO APLICÁVEL | R$ 18,52 | R$ 55,56 |
| 75 | Luvas:   * Confeccionada em Vaqueta pura; * Com reforço entre o polegar e o indicador; * Elástico para ajuste no dorso; * Modelo petroleira * TAM M | Par | 4 | 4 | NÃO APLICÁVEL | R$ 18,52 | R$ 74,08 |
| 76 | Luvas:   * Confeccionada em Vaqueta pura; * Com reforço entre o polegar e o indicador; * Elástico para ajuste no dorso; * Modelo petroleira * TAM G | Par | 3 | 3 | NÃO APLICÁVEL | R$ 18,52 | R$ 55,56 |
| 77 | Luvas de Proteção:   * Punho de 7cm elastizado; * Tricotada em fios multifilamentos de polipropileno e poliéster; * Excelente resistência mecânica | Par | 75 | 75 | NÃO APLICÁVEL | R$ 1,98 | R$ 148,50 |
| 78 | Luvas Longas:   * Luva de segurança; * Confeccionada em borracha natural ( latex); * Revestida internamente com flocos de algodão; * Antiderrapante na face palmar e nos dedos; * Lisa na face dorsal e punho. | Par | 16 | 16 | NÃO APLICÁVEL | R$ 1,98 | R$ 31,68 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 79 | Mascara Respiratória:   * Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas solidas; * modelo dobrável; * Com válvula de exalação; * Com Solda ultrassônica em todo o seu perímetro. * Feita em feltro, elementos filtrantes com   tratamento eletrostático e camada e não tecido; | Par | 256 | 64 | 192 | R$ 364,00 | R$ 93.184,00 |
| 80 | Óculos:   * Óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor; * Hastes fixas com proteção lateral ventilada; * Lente única de duro policarbonato; * Permitir a sobreposição em óculos de grau; * Orifícios para cordão; * Filtra 99,9% ultravioleta; * Proteção dos olhos dos usuários contra impactos de partículas volantes   multidirecionais | Unid. | 155 | 155 | NÃO APLICÁVEL | R$ 2,62 | R$ 406,10 |
| 81 | Perneira:   * Perneira de segurança, confeccionada em material sintético dublado; * Vendido o par; * Costura em solda eletrônica; * Metatarso em material sintético. * Talas em PVC rígido; * Sem componentes metálicos; * Sem furos laterais; * 46cm de altura e 50 cm de largura; * Fechamento em velcro | Par | 104 | 104 | NÃO APLICÁVEL | R$ 29,50 | R$ 3.068,00 |
| 82 | Protetor Solar:  - Bloqueador solar FPS 60, sem óleo. | Unid. | 218 | 218 | NÃO APLICÁVEL | R$ 10,70 | R$ 2.332,60 |
| 83 | Repelente:  - Formulado com repelente atóxico Ir3535, amplo espectro de ação spray para facilitar a aplicação não oleosa, hipoalérgenico, dermatologicamente testado, repelente de insetos. | Unid. | 188 | 188 | NÃO APLICÁVEL | R$ 8,40 | R$ 1.579,20 |
|  | | | | | | **VALOR TOTAL EXCLUSIVO**  **ME/EPP:** | **R$ 89.074,10** |
| **VALOR TOTAL AMPLA** | **R$ 69.888,00** |

|  |  |
| --- | --- |
| **CONCORRÊNCIA** |  |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 158.962,10** |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2018/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO III DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ...............**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 170/2018/KAPPA/SUPEL/RO PROCESSO:0028.073574/2017-45/SEDAM-RO**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** situada à Av. Farquar N° 2.986 Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaá Novos - 2º Andar - Bairro Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a (s) empresa (s) qualificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual **– EPI**, visando atender a esta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO:** Registro de Preços- SRP para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual **– EPI**, visando atender a esta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

# DA VIGÊNCIA

* 1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
     1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme Decreto Estadual nº 18.340/2013.

# DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

# DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

* 1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Conforme **item 7** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

# DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO: Conforme item 8 do Termo de Referência

**- Anexo I** deste Edital.

1. **DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:** Conforme **item 11 do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.
2. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme **item 13** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Conforme **item 14.2** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Conforme **item 14.1** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
5. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:** Conforme **item 15** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
6. **DAS SANÇÕES**: Conforme **item 18** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
7. **DO REAJUSTE E SUPRESSÃO:** Conforme **item 19** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
8. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Conforme **item 20** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
9. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência do presente SRP será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, §3º, III da Lei Federal nº 8666/93. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art.57, da Lei Federal 8.666/93.
10. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Conforme **item 21** e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

# DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

* 1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, procedendo-se à paralisação do fornecimento, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
2. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
3. A Detentora do Registro não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
4. A Detentora do Registro incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
5. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
6. A Detentora do Registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002.
7. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
   1. O cancelamento do registro nas hipóteses das **alíneas** “a”, “b” e “e” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   2. O cancelamento do registro nas hipóteses das **alíneas “a” e “b”** acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
   4. Por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.
   5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, procedendo-se à paralisação do fornecimento, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
8. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9. A Detentora do Registro não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
10. A Detentora do Registro incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
11. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
12. A Detentora do Registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002.
13. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando- se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

# DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

* 1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

# SEDAM/RO

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

# MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Gerente do Sistema de Registro de Preços

# EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2018/KAPPA/SUPEL/RO

**ANEXO IV**

**Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº | Porto Velho, de 2018. |

Ao Senhor

# ..................................................................

Superintendente Estadual de Compras e Licitações NESTA

**Assunto:**Pedido de adesão à Ata de Registro de Preços n° ........, que registra preços relativos a material de expediente

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão) requer adesão na Ata de Registro de Preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão), conforme planilha abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item da Ata | Especificação do Item | Quantidade Requerida |
|  |  |  |

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE